LEI Nº 735

(Dispõe sobre subvenções)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções:

3210 09 - Para o IBAM	Cr$5.000,00
3220 09 - Para a EMATER – MG	Cr$194,000,00
3210 62 - Para o Ginásio “Prof. João Machado”	Cr$15.000,00
3210 65 - À Lira São José	Cr$12.000,00
32.10 63 - À Maternidade “Odete Valadares”	Cr$5.000,00
32.10 83 - À Sociedade São Vicente de Paulo	Cr$60.000,00
32.10 83 - Ao Albergue Noturno “São Luiz”	Cr$15.000,00
32.10 83 - À APROMIP – Associação de Proteção À Maternidade, Infância e Adolescência de Piumhi	Cr$75.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata esta lei, serão consignadas verbas próprias na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de Novembro de 1978

- Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

- Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.